



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 037/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO por lote

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **05/08/2020 das 13h00m às 13h30min.**

**DATA DE ABERTURA:** 05/08/2020      **HORÁRIO:** 13h30m

Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DEVIDO A COVID 19 O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO SERÁ À ASERVIS** - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo VIII.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Faturamento
<b>ANEXO VII</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
<b>ANEXO VIII</b>	Mapa do local do certame



## I - DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas e geral.

## II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**, conforme Modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.



**3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas:**

- a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 do presente instrumento convocatório;
- b) em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país;
- f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG;
- g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002;
- h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

**4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

**4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

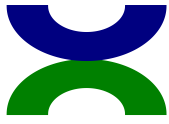
**4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

**4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

**4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno



porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta de preços deverá conter:

a) A especificação **de cada produto** cotado e **marca/procedência**;

- a.1) Somente será admitida a procedência para os objetos que não tenham marca ex. Areia, pedra...
- a.2) Não será admitido o nome da empresa como marca do produto, salvo se a empresa for a fabricante.

b) **Preço** por LOTE em porcentagem, que incidirá sobre todos os item de forma linear.

- b.1) Relação do (s) lote (s) cotado (s) com seus respectivos descontos no formato de porcentagem (xx%), oferecido sobre o (s) lote (s) de preços (Anexo I).
- b.2) O percentual de desconto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas decimais.
- b.3) cada item, quando solicitado, terá sobre ele aplicado o percentual de desconto ofertado na data da sessão.

**Exemplo: Se o percentual de desconto foi de x% sobre o Lote, caso a SURG precise de apenas um produto, sobre o valor unitário descrito no Lote constante no anexo I, será reduzido x%.**

**b.4) Fica desobrigada a licitante apresentar na proposta escrita o valor de cada item.**

b.5) Fica obrigada a licitante cotar todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação no lote inteiro.

c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;

d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

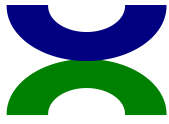
**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus percentuais;
- b – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas na **forma impressa e assinada**;

**5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**5.6 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – Após a fase de lances a SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que compõe o orçamento estimado da SURG.

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **maior desconto por LOTE** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço/ maior desconto, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço/menor desconto, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço/menor desconto, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço/menor desconto. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em PORCENTAGEM. No caso de empate no preço das propostas escritas/empate no valor ofertado da porcentagem, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor/menor lance, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) Não será admitido valor acima do estimado pela SURG, não haverá porcentagem mínima para formulação das propostas escritas.

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subseqüentes e a proposta de menor preço/menor desconto venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



6.2. A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que compõe o orçamento estimado da SURG, ou seja, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens do lote.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR104, consulta ao “Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/13105, a fim de constatar se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” / “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** / Ministério da Fazenda;
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- l) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - I.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - I.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
    - a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
    - b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;



c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

l.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

m) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

n) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

o) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1;

#### DAS DECLARAÇÕES

p) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

q) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

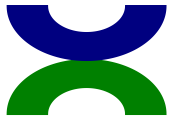
r) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**. Item obrigatório apenas para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

#### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.2.** No caso de itens iguais, se a MPE vencedora dos itens reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço/maior desconto, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote de forma iguais;





**8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;**

**8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Itens exclusivos somente poderão ser adjudicados às MPEs.**

**8.4.** As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**8.5.** Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.6.** Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5.** O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.



## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.**

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;



**II** - multa moratória;

**III** - multa compensatória;

**IV** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**II** - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

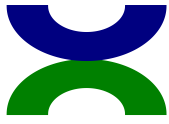
**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### **XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para entregar o objeto solicitado na ordem.

**13.2 –** Caso seja necessário, poderão ser aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

#### **13.3 – Para a entrega**

**13.3.1 –** A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras da SURG., mediante a emissão de ordem de compra.

**13.3.2 –** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

**13.3.3 –** O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

**13.3.4 –** A contratada deve garantir os materiais contra defeitos de fabricação ou imperfeições, tendo que substituir os itens que por ventura venham a apresentar defeitos, sem ônus para a contratante, da mesma forma se dará para os produtos que não atendem as características e especificações exigidos no Edital.

**13.3.5 –** A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da SURG, situado na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, no município de Guarapuava - PR, CEP 85.070-165, ou nos endereços de obras no município de Guarapuava, indicadas pela SURG conforme as quantidades solicitadas, correndo as despesas de entrega por conta da contratada.

**13.4 -** Deve a licitante CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte



necessário às ações praticadas pela SURG.

**13.5 – Conferência e acompanhamento:** A entrega e descarregamento dos produtos serão supervisionadas por: João Vanor Siqueira, Encarregado do Almoxarifado da SURG, sendo que será aceito, desde que atendidas as exigências descritas no Anexo I do Edital: da Tabela e Especificações Técnicas; Bem como também demais exigências do Edital.

**13.6 – Os bens serão recebidos:**

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**13.7 –** A SURG se reserva ao direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo tempo, respondendo a contratada, integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias, podendo ainda sofrer as devidas sanções.

**13.8 –** Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento, conforme emissão de relatório da quantidade fornecida no mês e nota fiscal correspondente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

a) o pagamento somente será efetivado conforme acima, se os itens tiverem sido entregues conforme solicitado e no prazo solicitado.

**14.2.** Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente ser informado o número edital. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**14.4.** A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras3035@hotmail.com](mailto:compras3035@hotmail.com), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**14.5.** Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

**14.6.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.7.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**14.8.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:



I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III - Não emitir a nota fiscal até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**14.9.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.10. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

**14.11.** A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### **XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**15.1.** Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

**16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

**16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos



quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

**16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;



II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo





**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1350	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA (de primeira qualidade), deve apresentar coloração branca e granulometria média; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de material carbonosos igual a 1% com limites de percentual de material pulverulentos igual a 5%.	147,0242	R\$ 198.482,67
					<b>Valor total</b>	<b>R\$198.482,67</b>

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
2	1	780	SCS	CAL VIRGEM, saca de 20 quilos	8,6614	R\$ 6.755,89
2	2	2000	SCS	CAL hidratado, sacas de 20 kg	8,9714	R\$ 17.942,80
2	3	80	CX	FIXADOR DE CAL em sachês de 150 ml. Caixas com 48 unidades	1,7383	R\$ 139,06
2	4	300	SCS	ARGAMASSA para piso interno AC I- saco de 20kg	11,1333	R\$ 3.339,99
2	5	225	SC	ARGAMASSA AC III para porcelato uso interno cor cinza medida saco com 20 kg.	30,6285	R\$ 6.891,41
2	6	315	SC	ARGAMASSA AC I para porcelanato uso interno (parede) cor cinza medida saco de 20 kg.	26,0028	R\$ 8.190,88
					<b>Valor total</b>	<b>43.260,03</b>



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
3	1	8.250	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II F 32 – sacas de 50 quilos deve atender os quesitos da NBR 11578. Com a data de expedição gravada na embalagem; Com o selo de qualidade da associação brasileira de cimento Portland estampada na embalagem. Embalagem não devem apresentar sinais de hidratação.	25,3471	R\$ 209.113,57
					<b>Valor total</b>	<b>R\$ 209.113,57</b>

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
4	1	120	MI	TIJOLOS: de 6 furos vasados com padrão da ABNT de 19 cm de comprimento x 9 cm de largura x 14 cm de Altura. Com espessura mínima das paredes externas de 7 mm.	400,1666	R\$ 48.019,99
					<b>Valor total</b>	<b>R\$ 48.019,99</b>

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
5	1	2000	ML	METRO LINEAR de Pinus de 1 x 4" comprimento 2,50m	2,3457	R\$ 4.691,40
5	2	3000	ML	METRO LINEAR de tábua de pinheiro 1 x 9" comprimento de 2,50m	5,775	R\$ 17.325,00
5	3	500	ML	METRO LINEAR de vigote 2"x2" pinheiro 3ª - comprimento mínimo 3 metros	4,285	R\$ 2.142,50
5	4	1000	ML	METRO LINEAR de vigote 2"x3" pinheiro comprimento superior a 3 metros	5,752	R\$ 5.752,00

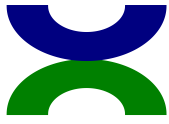


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

5	5	12000	ML	METRO LINEAR de ripa de pinus 1X2" comprimento superior a 80 CM	1,6333	R\$ 19.599,60
5	6	800	ML	ESCORAS EM VARAS (EUCALIPTO) 3,50M (MÍNIMO) 4 A 6" DE DIÂMETRO	7,0833	R\$ 5.666,64
5	7	1000	ML	METRO LINEAR de tabua de PINHEIRO 1X4 - comprimento 2,50m	4,52	R\$ 4.520,00
5	8	12000	ML	METRO LINEAR de tábuas de pinheiro 1 x 6" comprimento de 2,50m	6,162	R\$ 73.944,00
5	9	800	ML	METRO LINEAR de tabua de pinheiro 1X9" - comprimento 2,50m	9,972	R\$ 7.977,60
5	10	3000	ML	TÁBUA 1X12 PÍNUS, MÍNIMO 2,50 M	8,275	R\$ 24.825,00
<b>Valor total R\$ 166.443,74</b>						

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
6	1	30	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 16MM.	18,5466	R\$ 4.691,40
6	2	100	BR	BARRA DE FERRO de construção 10mm CA-50 3/8" com 12m	44,5787	R\$ 17.325,00
6	3	150	UND	MALHA DE FERRO para calçada 2x3 m x 4,2 mm	62,3975	R\$ 2.142,50
6	4	50	BR	BARRA DE FERRO de construção 12,5mm CA-50 1/2" com 12m	68,7288	R\$ 5.752,00
6	5	300	BR	BARRA DE FERRO de construção 4/2mm CA-60 barra c 12m	9,51	R\$ 19.599,60
6	6	50	BR	BARRA DE FERRO construção 5.0mm CA-60 com 12m de acordo com NBR 7480	13,7162	R\$ 5.666,64
6	7	750	BR	BARRA DE FERRO de construção 6.3 mm CA-60 1/4 C-12 m de acordo com NBR 7480	19,33	R\$ 4.520,00

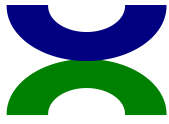


SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

6	8	600	BR	BARRA DE FERRO de construção 8mm CA-50 - barra 5/16" com 12m	29,455	R\$ 73.944,00
6	9	150	UND	TRELISSA leve de ferro 6 metros comprimento	28,1362	R\$ 7.977,60
6	10	150	UND	COLUNA DE AÇO 8mm x 7x14 com armação 6m comprimento	73,9585	R\$ 24.825,00
6	11	100	UND	CANTONEIRA DE FERRO 3/4" 6 metros de comprimento	29,1666	R\$ 4.691,40
6	12	80	UND	CANTONEIRA DE FERRO 5/8" 6 metros de comprimento	23,60	R\$ 17.325,00
6	13	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18,25 MM	14,07	R\$ 2.142,50
6	14	200	BR	BARRA DE AÇO rosqueada com 1/2 por 1 metro de comprimento	16,59	R\$ 5.752,00
6	15	350	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18, 26 MM	13,7616	R\$ 19.599,60
<b>Valor total R\$ 86.697,58</b>						

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
7	1	300	GL	FUNDO REPARADOR de paredes, a base de água , pronto para uso, desenvolvido para preparar paredes novas que receberão pintura ou para solucionar os problemas da superfície já pintada a muito tempo, que pode estar descascada, saponificada ou pintada com cal, para pinturas internas e externas, proporcionando melhor aderência ao acabamento final. Além disso, com seu uso, a parede adere melhora tinta de acabamento e forma uma barreira contra a alcalinidade. Embalagem de 18 litros classificação NBR 11702 da ABNT de 07/2010, tipo 4.1.2.7.	133,362	R\$ 40.008,60



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

7	2	800	GL	GRAFIATO OU TEXTURA rústica, hidrorrepelente colorido. Embalagem de 25 kg. Indicado para paredes internas.	78,2633	R\$ 62.610,64
7	3	340	GL	SELADOR ACRÍLICO pigmentado na cor do grafiato em embalagem 18 litros.	84,3333	R\$ 28.673,32
7	4	100	UND	SOLVENTE em embalagem de 5 (cinco) litros	61,10	R\$ 6.110,00
7	5	120	GL	TINTA PISO fosco na cor concreto, classificada como Premium pela ABRAFATI, classificada pela norma NBR 11702 DE 07/2010 - tipo 4.5.6, ABNT 15079 para pinturas e demarcar pisos cimentícios, acabamento fosco; prazo de validade 24 meses; rendimento de até 275 m <sup>2</sup> por lata, acondicionada em galão de 18 litros.	223,214	R\$ 26.785,68
7	6	80	GL	Tinta acrílica fosco na branca, classificado como Premium pela ABRAFATI, classificado pela norma NBR 11702 e 07/2010 - tipo 4.5.1, ABNT 15079 para pintura de superfícies externas e internas, acabamento fosco; prazo de validade 24 meses; rendimento de até 340 m <sup>2</sup> por lata, acondicionada em galão de 18 litros	289,925	R\$ 23.194,00
7	7	210	GL	TINTA ESMALTE sintético branca 3,6 litros	85,9614	R\$ 18.051,89
7	8	50	GL	ZARCÃO (FUNDO PARA METAL) EMBALAGENS GALÃO 3,6 LITROS	73,18	R\$ 3.659,00
7	9	80	UND	BROCHA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 18 X 8CM	8,3314	R\$ 666,51
7	10	80	UND	BANDEJA PARA PINTURA EM PVC TAMANHO 29 X 37 CM	8,1285	R\$ 650,28
7	11	900	UND	LIXA FERRO 100 TAMANHO 22,5 X 27,5 CM	3,0757	R\$ 2.768,13



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

7	12	900	UND	LIXA FERRO 80, TAMANHO 22,5 X 27,5 CM	3,2028	R\$ 2.882,52
7	13	200	GL	MASSA CORRIDA INTERNA PVA EMBALAGEM DE 25 KG (BARRICA)	34,698	R\$ 6.939,60
7	14	150	GL	MASSA EXTERNA ACRÍLICA EMBALAGEM DE 25 KG (BARRICA)	64,25	R\$ 9.637,50
7	15	200	UND	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POLEGADAS, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO EM PVC.	7,7283	R\$ 1.545,66
7	16	200	UND	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO DE PORCO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POLEGADAS, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO EM PVC.	6,3242	R\$ 1.264,84
7	17	50	UND	PINCEL 2 CM cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, formato retangular, cabo pvc ou madeira	4,6766	R\$ 233,83
7	18	150	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 23cm, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	26	R\$ 3.900,00
7	19	150	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 15cm, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE	17,22	R\$ 2.583,00
<b>Valor total R\$ 242.165,00</b>						

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
8	1	20	UND	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 4AWG	4,7116	R\$ 94,23
8	2	10	UND	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA com um estribo e isolador roldana (rack)	17,27	R\$ 172,70
8	3	10	UND	ARRUELA DE FERRO galvanizado quadrada 5/8	0,46	R\$ 4,60
8	4	20	PÇ	BUCHA e contra bucha de 32 mm	1,3625	R\$ 27,25



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

8	5	10	PÇ	BUCHA e contra bucha de 40 mm	2,015	R\$ 20,15
8	6	10	UND	CABEÇOTE de 32 mm	3,652	R\$ 36,52
8	7	10	UND	CABEÇOTE de 40 mm	5,214	R\$ 52,14
8	8	100	MT	CABO DE COBRE rígido de 1x25,0mm <sup>2</sup> isolação 0,6/kv	18,0833	R\$ 1.808,33
8	9	100	MT	CABO DE COBRE rígido 1x10 mm <sup>2</sup> isolação 0,6/1kv	6,875	R\$ 687,50
8	10	100	MT	CABO DE COBRE flexível 10,0mm <sup>2</sup> isolação 0,6/1 KV, conforme ABNT	5,992	R\$ 599,20
8	11	100	MT	CABO DE COBRE Flexível 4,0mm <sup>2</sup> isolação 750Volts, conforme a ABNT	3,2928	R\$ 329,28
8	12	100	MT	CABO DE COBRE Flexível 6,0mm <sup>2</sup> isolação 750Volts, conforme a ABNT	3,7957	R\$ 379,57
8	13	100	MT	CABO DE ALUMÍNIO tipo quadruplex 4 AWG ou 25,0mm <sup>2</sup>	11,8375	R\$ 1.183,75
8	14	5	PÇ	CAIXA DE MEDIÇÃO polifásica aprovada pela concessionária	191,2425	R\$ 956,21
8	15	10	PÇ	CAIXA DE CONCRETO de 30x30x30 cm com tampa	34,012	R\$ 340,12
8	16	30	PÇ	CANALETA SISTEMA X de 50x20x2000mm, com divisoria, Branca	23,865	R\$ 715,95
8	17	20	UND	CONECTOR paralelo tipo 3010 (TAPTI)	4,465	R\$ 89,30
8	18	20	UND	CONECTOR tipo parafuso para cabo 10mm <sup>2</sup>	8,0716	R\$ 161,43
8	19	10	UND	CONECTOR cunha tipo "J"	6,61	R\$ 66,10
8	20	20	UND	CONECTOR tipo parafuso para cabo 25,0mm <sup>2</sup>	9,894	R\$ 197,88
8	21	20	PÇ	CONTADOR TRIFÁSICO para 38 amperes 220 volts.	276,6466	R\$ 5.532,93
8	22	20	PÇ	CONTADOR TRIFÁSICO para 18 amperes 220 volts	238,4566	R\$ 4.769,13
8	23	5	PÇ	DISJUNTOR BIFÁSICO de 50ª DIN	43,055	R\$ 215,28
8	24	5	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO de 50ª DIN	13,7516	R\$ 68,76
8	25	5	UND	DISJUNTOR trifasico de 70ª DIN	44,18	R\$ 220,90



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

8	26	4	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR de 100 A (Termomagnético) - PRETO	148,5914	R\$ 594,37
8	27	4	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR de 70 A (Termomagnético) - PRETO	111,385	R\$ 445,54
8	28	4	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR de 50 A (Termomagnético) - PRETO	78,678	R\$ 314,71
8	29	4	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR de 20 A (Termomagnético) - PRETO	60,8033	R\$ 243,21
8	30	4	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR de 15 A (Termomagnético) - PRETO	47,28	R\$ 189,12
8	31	4	PÇ	DISJUNTOR MONOPOLAR de 20 A (Termomagnético) - PRETO	16,508	R\$ 66,03
8	32	4	PÇ	DISJUNTOR MONOPOLAR de 15 A (Termomagnético) - PRETO	18,35	R\$ 73,40
8	33	200	UND	ELETRODUTO PVC rígido de 32 mm cor preto	15,6516	R\$ 3.130,32
8	34	20	UND	ELETRODUTO de PVC rígido de 40 mm cor preto	20,6385	R\$ 412,77
8	35	50	UND	FECHO para fita inoxidável (fusimeck) reforçada para fita 19mm	1,7683	R\$ 88,42
8	36	50	MT	FITA de aço inoxidável (fusimeck) reforçada 19mm	2,8866	R\$ 144,33
8	37	10	UND	FITA ISOLANTE COMUM C/ 20M	6,8175	R\$ 68,18
8	38	10	PÇ	FITA isolante alta fusão de 10 metros	22,5528	R\$ 225,53
8	39	200	UND	HASTE DE ATERRAMENTO de 1/2 com 2,4 metros com presilha	30,3025	R\$ 6.060,50
8	40	10	PÇ	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 1 tecla paralela c/ espelho da cor cinza e caixa, conforme a ABNT	9,726	R\$ 97,26
8	41	10	PÇ	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 2 tecla paralela com espelho da cor cinza e caixa, conforme a ABNT	17,002	R\$ 170,02
8	42	100	PÇ	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 3 tecla paralela com espelho da cor cinza e caixa, conforme a ABNT	21,0425	R\$ 2.104,25





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

8	43	5	PÇ	INTERRUPTOR 1 tecla simples sistema X com caixa, conforme a ABNT	10,3925	R\$ 51,96
8	44	120	PÇ	LÂMPADA tubular led, 20 w bivolt.	23,3042	R\$ 2.796,50
8	45	10	UND	LUVA de pvc rígido com rosca de 32mm na cor preta	2,21	R\$ 22,10
8	46	10	UND	LUVA de PVC rigido com rosca de 40 mm na cor preto	2,862	R\$ 28,62
8	47	5	CX	MASSA de calafetar Caixa de 1 kg	27,82	R\$ 139,10
8	48	10	PÇ	PARAFUSO de Ferro galvanizado PM- 200mm, 5/8	10,155	R\$ 101,55
8	49	5	UND	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO "T" D-150 DE 9 METROS	535,2033	R\$ 2.676,02
8	50	5	PÇ	POSTE de concreto tipo duplo "T", D-150 de 7 metros	447,15	R\$ 2.235,75
8	51	20	PÇ	RELE de Sobrecarga de 6 a 12 A , Trifásico	87,9033	R\$ 1.758,07
8	52	20	PÇ	RELÊ de Sobrecarga de 12 a 18 A, Trifásico	79,98	R\$ 1.599,60
8	53	10	PÇ	RELÊ FOTOELÉTRICO RF-10, 220Volts, 1800VA 1° Linha, Cadastrado na Copel	38,68	R\$ 386,80
8	54	5	PÇ	TIMER eletrônico com 8 programações, 220 volts, na e ENF.	104,3233	R\$ 521,62
8	55	50	UND	TERMINAL de pressão para cabo de 10 mm <sup>2</sup>	5,8866	R\$ 294,33
8	56	40	UND	TERMINAL de pressão para cabo 25,0MM <sup>2</sup>	7,6266	R\$ 305,06
8	57	10	UND	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20 A , com espelho cor cinza conforme ABNT	10,8975	R\$ 108,98
8	58	10	PÇ	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 10 A c/ caixa, Branca, conforme ABNT	12,45	R\$ 124,50
8	59	10	PÇ	TOMADA SISTEMA X 2P+T, 20 A com caixa, Branca, conforme ABNT	14,5085	R\$ 145,09
8	60	100	PÇ	CABO DE COBRE flexível 2,5 mm <sup>2</sup> isolamento 0,6/1 kv	1,6466	R\$ 164,66



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

8	61	20	PÇ	CANALETA DE PVC SISTEMA X de 20x10x2200 mm sem divisoria Branca.	7,6785	R\$ 153,57
8	62	20	PÇ	CANALETA DE PVC SISTEMA X de 40x20x2000mm com divisoria Branca.	20,972	R\$ 419,44
8	63	100	MT	ELETRODUTO PVC corrugado amarelo 20 mm(3/4)	1,2814	R\$ 128,14
8	64	100	MT	ELETRODUTO PVC corrugado amarelo 25 mm (1")	1,7971	R\$ 179,71
8	65	1	PÇ	POSTE DE CONCRETO tipo duplo "T" B-300, 9 Metros padrão copel	933,775	R\$ 933,78
8	66	10	UND	BASE PARA RELÊ fotoelétrico RF-10,220v, 1800 VA, 1ª linha cadastrado na COPEL	19,6666	R\$ 196,67
8	67	10	UND	CURVA DE PVC rígido de 40 mm, 90º cor preta	7,7025	R\$ 77,03
8	68	10	UND	TOMADA sobrepor sistema x, cor branca, conector RJ-45 para internet.	12,4875	R\$ 124,88
8	69	10	UND	TOMADA sobrepor sistema x, cor branca, conector RJ II	11,8133	R\$ 118,13
8	70	1000	UND	PARAFUSO CABEÇA CHATA tipo PHILLIPS para bucha 6	0,2883	R\$ 288,30
8	71	1000	UND	BUCHA 6 para parafuso	0,11	R\$ 110,00
					<b>Valor total R\$ 49.347,13</b>	

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
9	1	80	ML	CANO EM PVC PARA ÁGUA ¾ PRIMEIRA LINHA SOLDÁVEL TUBO 6M	16,4657	R\$ 1.317,26
9	2	80	ML	CANO PVC 100MM PARA ESGOTO TUBO 6M	50,3571	R\$ 4.028,57
9	3	40	UND	CANO PVC 200 mm para agua soldável tubo 6 m	211,97	R\$ 8.478,80
9	4	120	ML	CANO PVC 50MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL TUBO 6m	54,6166	R\$ 6.553,99
9	5	220	ML	CANO PVC 40MM BRANCO PARA ESGOTO 6m	25,4166	R\$ 5.591,65



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

9	6	60	UND	CIFÃO EM PVC, SANFONADO MODELO UNIVERSAL	7,29	R\$ 437,40
9	7	10	UND	CURVA DE PVC rígido de 32mm 90° cor preto	3,8775	R\$ 38,78
9	8	20	FR	COLA PVC EM EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	8,2366	R\$ 164,73
9	9	20	UND	JOELHO 100mm	5,3471	R\$ 106,94
9	10	20	UND	JOELHO 50mm	2,7757	R\$ 55,51
9	11	20	UND	JOELHO 40mm	1,6414	R\$ 32,83
9	12	40	UND	JOELHO 3/4 com rosca	4,9985	R\$ 199,94
9	13	30	UND	KIT COMPLETO REPARADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	106,274	R\$ 3.188,22
9	14	20	UND	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	56,54	R\$ 1.130,80
9	15	100	PR	PARAFUSO LATONADO para vaso sanitário 10 mm com bucha.	4,018	R\$ 401,80
9	16	50	UND	TÊ EM PVC PARA ESGOTO DE 100 MM, BRANCO	10,0442	R\$ 502,21
9	17	50	UND	LUVA EM PVC PARA ESGOTO 100 MM, BRANCA	5,1483	R\$ 257,42
9	18	40	UND	JOELHO 1/2 soldável	0,8133	R\$ 32,53
9	19	20	UND	JOELHO 3/4 soldável	1,16	R\$ 23,20
9	20	20	UND	JOELHO 1/2 com rosca	4,3157	R\$ 86,31
9	21	10	UND	TORNEIRA metálica para pia 1/2	50,18	R\$ 501,80
9	22	10	UND	TORNEIRA metálica para jardim 3/4	27,45	R\$ 274,50
9	23	30	UND	TORNEIRA metálica para lavatórios 3/4	55,2285	R\$ 1.656,86
9	24	30	UND	TORNEIRA metálica para lavatório 1/2	48,1866	R\$ 1.445,60
9	25	20	UND	TORNEIRA PVC 3/4 PARA JARDIM	5,6	R\$ 112,00
9	26	40	UND	TORNEIRA pvc 1/2 para jardim	4,86	R\$ 194,40
9	27	2	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA, BACIA QUADRADA E CAPACIDADE PARA 6 LITROS DE ÁGUA. COR: BRANCO MEDIDAS: ASSENTO: ALTURA: 37,00 CM; COMPRIMENTO: 65,00 CM.	320,16	R\$ 640,32



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

9	28	2	UND	CUBA PARA BANHEIRO: cuba de apoio de sobrepor, louça com abertura pra torneira . Formato: quadrado cor: Branco, medidas: 0,39 cm x 0,39 cm x 0,11 cm.	185,782	R\$ 371,56
9	29	2	UND	TORNEIRA PARA BANHEIRO: torneira de bica baixa de bancada. acionamento 1/4 de volta bitola em polegadas 1/2" material metal medidas: altura da torneira 22,5 cm cor cromado.	66,3414	R\$ 132,68
9	30	1	UND	TORNEIRA PARA COZINHA: bica móvel, arejador articulado , direcionamento do jato de água , mecanismo de 1/2 volta. material: metal cor cromado medidas: 27,5 X 21,3 X 10,3 cm (A X C X L)	99,0983	R\$ 99,10
<b>Valor total R\$ 38.057,71</b>						

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
10	1	100	UND	CHAPA DE COMPENSADO resinado 2,40x1,10 m, 30 mm	145,6666	R\$ 14.566,66
10	2	500	UND	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 2,40 X 1,10 M, 15MM	67,35	R\$ 33.675,00
10	3	300	UND	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 2,40 X 1,10 M, 15MM	148,375	R\$ 44.512,50
10	4	50	UND	CAIXA DE PORTA EM PINUS COMPLETA 0,80 X 2,10 M	67,02	R\$ 3.351,00
10	5	30	UND	JOGO DE VISTAS PARA PORTA EM PINNUS 0,80 X 2,10M	21,016	R\$ 630,48
10	6	50	UND	CAIXA DE PORTA EM PINUS completa 0,80x1,60m	75,95	R\$ 3.797,50
10	7	10	UND	PORTA EXTERNA MADEIRA CEDRO MACIÇA, ALMOFADADA 80CM X 2,2,10m COM CAIXA	379,6166	R\$ 3.796,17



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	8	40	UND	PORTA INTERNA CHAPEADA EM MADEIRA em madeira de pinus de 0,80 x 2,10. completa com caixa 18 cm	133,5833	R\$ 5.343,33
10	9	40	UND	PORTA INTERNA CHAPEADA primeira 80x1,60m com caixa	251,2666	R\$ 10.050,66
10	10	1000	UND	VASSOURA DE GARI COM BASE DE PLÁSTICO, CABO REFORÇADO COM 1,5 M	33,2142	R\$ 33.214,20
10	11	50	UND	PORTA DE PVC SANFONADA , 2,10 X 1,00M, BRANCA	126,7	R\$ 6.335,00
10	12	30	UND	ALABANCA DE FERRO tipo pé de cabra liso em aço forjado 3/4" com no mínimo de 1,50m	128,475	R\$ 3.854,25
10	13	3	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS PARA FIO ELÉTRICO	38,2783	R\$ 114,83
10	14	4	UND	ALICATE DE PESSÃO 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO E 1, 3/4 POLEGADAS DE CAPACIDADE DE ABERTURA BICO PRETO.	54,0275	R\$ 216,11
10	15	3	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADAS EV 1/2, FORJADA EM AÇO Cr-VDIN31CrV, CABEÇA ARTICULAÇÃO POLIDAS,TÊMPERA TOTAL NO CORPO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME E CORTE, EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA d1.000VCA DIN 5746	57,8583	R\$ 173,57
10	16	3	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, FORJADAS EM AÇO Cr-V DIN 31 CrV3, CABEÇA ARTICULAÇÃO POLIDAS, TÊMPERA TOTAL NO CORPO, TÊMPERA POR INDUÇÃO NO GUME E CORTE. EMPUNHADURA EM PVC, ISOLAÇÃO ELÉTRICA d1.000VCA DIN 5746.	41,404	R\$ 124,21



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	17	50	UND	ANEL DE VEDAÇÃO para vaso sanitário	10,355	R\$ 517,75
10	18	30	UND	APLICADOR DE SILICONE para embalagem de 280g	32,03	R\$ 960,90
10	19	30	UND	ARCO DE SERRA para cortar ferro	28,4816	R\$ 854,45
10	20	560	UND	ARRUELA LISA 5/16" galvanizado.	0,352	R\$ 197,12
10	21	30	UND	BALDE PEDREIRO METAL 10KG	17,49	R\$ 524,70
10	22	20	UND	BOMBA METÁLICA para encher pneu de carrinho de mão	44,645	R\$ 892,90
10	23	20	UND	BOLSA PRETA para vaso sanitário	2,9975	R\$ 59,95
10	24	150	UND	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 3 CM, ESPESSURA 6MM	0,1428	R\$ 21,42
10	25	150	UND	BUCHA PARA PARAFUSO, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 4 CM, ESPESSURA 8MM	0,1985	R\$ 29,78
10	26	100	UND	BUCHA 10 Bucha para parafuso, material náilon, comprimento 5 cm, espessura 10 mm	0,25	R\$ 25,00
10	27	6	UND	CABO PARA MARRETA (10 kg)	16,466	R\$ 98,80
10	28	6	UND	CABO DE MARTELO	8,02	R\$ 48,12
10	29	60	UND	CABO DE MADEIRA PARA CORTADEIRA 1,20 m (mínimo)	11,47	R\$ 688,20
10	30	60	UND	CABO EM MADEIRA para enxada 1,50 m(mínimo)	11,82	R\$ 709,20
10	31	60	UND	CABO EM MADEIRA para picareta 95 cm (mínimo)	13,4766	R\$ 808,60
10	32	100	MT	CABO DE AÇO 1/2" 12,7MM	21,7333	R\$ 2.173,33
10	33	100	MT	CABO DE AÇO 5/16" 8MM	9,8666	R\$ 986,66
10	34	200	UND	CÂMARA PARA PNEU de carro de mão 3,25x8'	21,8966	R\$ 4.379,32
10	35	60	UND	CARRINHO DE MÃO metal reforçado 50 l com pneu e câmara.	257,7266	R\$ 15.463,60
10	36	40	UND	CARRO DE MÃO JERICA C/ PNEU DE CÂMARA	322,3166	R\$ 12.892,66



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

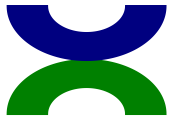
10	37	30	UND	CAIXA DE DESCARGA	35,2642	R\$ 1.057,93
10	38	5	UND	CAVADEIRA (POLACA) GRANDE	92,7783	R\$ 463,89
10	39	300	M2	CERÂMICA (REVESTIMENTO) PI IV, mínimo 40x40 cm, na cor branca	17,4916	R\$ 5.247,48
10	40	30	UND	COLHER DE PEDREIRO FORJADA NO MÍNIMO COM 7"	19,872	R\$ 596,16
10	41	60	UND	CORTADEIRA DE BICO, 1,20 m	35,034	R\$ 2.102,04
10	42	80	UND	CUMEEIRA em 4mm sem amianto.	15,6483	R\$ 1.251,86
10	43	50	UND	DESEMPENO de madeira	14,326	R\$ 716,30
10	44	30	UND	DISCO para corte concreto 110 MM	22,2116	R\$ 666,35
10	45	30	UND	DISCO para corte p/ferro e aço 110mm	5,175	R\$ 155,25
10	46	80	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CONCRETO MOD. DCV-0350	434,695	R\$ 34.775,60
10	47	30	UND	DOBRADIÇA 3.1/2"	3,068	R\$ 92,04
10	48	60	UND	ENXADA TAMANHO 2 libras com cabo mínimo 1,20 m comprimento.	35,72	R\$ 2.143,20
10	49	20	UND	ESPUDE para vaso	3,3	R\$ 66,00
10	50	10	UND	ENXADA MÉDIA C/ CABO	32,2916	R\$ 322,92
10	51	15	UND	ESQUADRO 12" ESTRUTURA EM ALUMINIO	37,464	R\$ 561,96
10	52	30	UND	FECHADURA EXTERNA TRINCO INOX COM TAMBOR FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA, COM MAÇANETA EM LATÃO REFORÇADO, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MODELO CONTEMPORÂNEA OU EQUIVALENTE.	50,40	R\$ 1.512,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	53	30	UND	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA, COM MAÇANETA EM LATÃO REFORÇADO, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MODELO CONTEMPORÂNEA OU EQUIVALENTE.	43,65	R\$ 1.309,50
10	54	30	PAR	FECHADURA TIPO GONZO EM METAL 25 CM PARA PORTÃO DE MADEIRA.	29,00	R\$ 870,00
10	55	8	UND	FERRO para calfino grande	27,40	R\$ 219,20
10	56	20	UND	FOICE COM CABO EM MADEIRA 1.0 metros mínimo	37,4133	R\$ 748,27
10	57	150	M2	FORRO DE PVC FRIZADO cor branco gelo. Comprimento 6 metros x largura 10 centímetros, espessura 8mm.	17,3816	R\$ 2.607,24
10	58	240	M2	FORRO EM PVC - LISO COR BRANCO medidas 8 mm x 20 cm x 3 m (m²). OBS: apresentar amostras no departamento técnico.	20,1625	R\$ 4.839,00
10	59	150	UND	FITA CREPE 25mm x 50mm	6,57	R\$ 985,50
10	60	250	UND	FITA ZEBRADA	14,996	R\$ 3.749,00
10	61	40	UND	FLEXÍVEL	6,0971	R\$ 243,88
10	62	30	UND	GARFO METÁLICO com cabo de madeira torneado	42,59	R\$ 1.277,70
10	63	50	UND	GRAMPO DE CERCA	16,3333	R\$ 816,67
10	64	2	UND	JOGO DE CHAVE ALLEN HEXAGONAIS CROMO VALADIUM MEDIDAS 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM; 10MM.	39,305	R\$ 78,61
10	65	2	UND	JOGO DE CHAVE ESTRIADO CROMO VALADIUN MEDIDAS 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM; 10MM.	60,3266	R\$ 120,65





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	66	2	UND	JOGO DE CHAVES TIPO BIELA DE AÇO CROMO/VANÁDIO, NIQUELADO E CROMADO. MODELO LONGO, CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO COM PAREDES FINAS 10MM, 11MM, 13MM, 15MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM.	187,00	R\$ 374,00
10	67	2	UND	JOGO DE CHAVES ESTRELA CROMO VALADIUM MEDIAS: 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM, 20X21MM, 22X24MM, 25X28MM, E 30X32MM.	187,50	R\$ 375,00
10	68	2	UND	JOGO DE CHAVES DE FENDAS; medidas 1/4x8; 1/4x12; 3/16x8 e 5/16x6.	45,6333	R\$ 91,27
10	69	2	UND	JOGO DE CHAVE DE FENDA CRUZADA (Phillips) medias: 1/8x6, 1/4x6, 3/16x8, 7/32x10.	31,95	R\$ 63,90
10	70	2	UND	JOGO DE CHAVE PITO JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ASSESSÓRIOS (CABO T) EXTENSÃO DE 4 POLEGADAS, EXTENSÃO DE 6 POLEGADAS ; CATRACA REVERSÍVEL ENCAIXE DE 1/2 POLEGADAS. 10MM; 11MM; 12MM; 13MM; 14MM; 15MM; 16MM; 17MM; 18MM; 19MM; 20MM; 22MM; 24MM; 26MM; 28MM; 30MM.	340,00	R\$ 680,00
10	71	150	UND	LÁPIS EM MADEIRA para carpinteiro	2,7516	R\$ 412,74
10	72	50	UND	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA MAKITA PEQUENA 4" POLEGADA 110 MM 24 DENTES.	20,40	R\$ 1.020,00
10	73	20	UND	LIMA CHATA	17,685	R\$ 353,70
10	74	20	UND	LIMA 3 CANTOS	18,425	R\$ 368,50
10	75	60	UND	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80MMX100M	9,11	R\$ 546,60
10	76	500	M2	LONA PRETA 120 MICRAS LARGURA MÍNIMO 4 METROS	1,29	R\$ 645,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	77	10	UND	MACHADINHO EM AÇO DE CARPINTEIRO S/UNHA MÍNIMO 600 GR	46,668	R\$ 466,68
10	78	6	UND	MACHADINHO EM AÇO 3,5 lbs com cabo de madeira torneada	51,555	R\$ 309,33
10	79	30	UND	MARRETA DE AÇO 3kg com cabo de madeira torneada	79,475	R\$ 2.384,25
10	80	30	UND	MARRETA EM AÇO 5kg com cabo de madeira torneada	125,75	R\$ 3.772,50
10	81	15	UND	MARRETA EM AÇO 2KG COM CABO DE MADEIRA TORNEADA	56,51	R\$ 847,65
10	82	25	UND	MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS, PESO COM CABO 700G, PROFISSIONAL, COM CABEÇA REDONDA DIÂMETRO 25MM, CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA.	37,40	R\$ 935,00
10	83	15	UND	MARTELO DE PEDREIRO EM AÇO MIN. 500G COM CABO DE MADEIRA	36,495	R\$ 547,43
10	84	30	UND	MICTÓRIO MASCULINO EM LOUÇA	328,77	R\$ 9.863,10
10	85	300	MT	PERFIL BRANCO TIPO U, EM PVC PEÇA 6 METRO MÍNIMO	22,95	R\$ 6.885,00
10	86	15	UND	NÍVEL 14" EM ALUMÍNIO 35CM	38,32	R\$ 574,80
10	87	60	UND	PA DE BICO EM AÇO REDONDO COM CABO DE MADEIRA TORNEADO 1M	37,6583	R\$ 2.259,50
10	88	50	UND	PÁ QUADRADA REFORÇADA com cabo de madeira torneado 1m	38,965	R\$ 1.948,25
10	89	60	UND	PÁ JUNTADEIRA REFORÇADA com cabo de madeira torneado 1m	40,5875	R\$ 2.435,25
10	90	400	UNID	PARAFUSO PHILIPS DUAS POLEGADAS 5,5 mm	0,3525	R\$ 141,00
10	91	20	UNID	PARAFUSO PARA TELHA 5mm	0,82	R\$ 16,40
10	92	30	UND	PIA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAMANHO PEQUENO	103,7	R\$ 3.111,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	93	35	UND	PICARETA EM AÇO ESTREITA COM CABO MADEIRA TORNEADO 1M	66,9466	R\$ 2.343,13
10	94	40	UND	PICARETA EM AÇO ALVIÃO COM CABO MADEIRA TORNEADA 1M	69,5133	R\$ 2.780,53
10	95	100	M2	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE PI 5, MÍNIMO 40 X 40 CM - BRANCA	18,565	R\$ 1.856,50
10	96	15	UND	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	23,12	R\$ 346,80
10	97	20	UND	PNEU 3,25/3.00-8 6 LONAS C/ CÂMARA	51,1416	R\$ 1.022,83
10	98	2800	UND	PORCA 5/16" GALVANIZADA	0,274	R\$ 767,20
10	99	50	KG	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 12X12MM.	15,784	R\$ 789,20
10	100	70	KG	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 15X21MM.	15,7166	R\$ 1.100,16
10	101	300	KG	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 17X27MM.	12,8716	R\$ 3.861,48
10	102	100	KG	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18X36MM.	13,3083	R\$ 1.330,83
10	103	50	KG	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 20X42MM.	13,65	R\$ 682,50
10	104	30	KG	PREGO PARA TELHA 4mm com cabeça	18,676	R\$ 560,28
10	105	30	UND	PONTEIRO DE FERRO	22,10	R\$ 663,00
10	106	30	UND	RALO 100 MM	14,42	R\$ 432,60



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	107	30	UND	RASTEL EM FERRO 14 DENTES	23,55	R\$ 706,50
10	108	15	UND	REGADOR EM PVC CAPACIDADE 10L	17,75	R\$ 266,25
10	109	4	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 2 METROS DE COMPRIMENTO	45,8175	R\$ 183,27
10	110	30	KG	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO COR MARROM	6,32	R\$ 189,60
10	111	10	UND	RODA PARA CARRO DE MÃO COM PNEU 6 LONAS E CÂMARA	71,775	R\$ 717,75
10	112	120	UND	SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	9,9316	R\$ 1.191,79
10	113	20	UND	SERROTE EM METAL COM CABO DE MADEIRA MIN DE 60 CM	64,155	R\$ 1.283,10
10	114	80	UND	SILICONE TRANSPARENTE EM EMBALAGEM DE 280G.	17,5166	R\$ 1.401,33
10	115	10	UND	TAIADEIRA	18,02	R\$ 180,20
10	116	50	BLD	MASSA CORRIDA 20KG	35,066	R\$ 1.753,30
10	117	250	UND	TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA MEDINDO 2,44 X 1,10M ESPESSURA 5MM	43,90	R\$ 10.975,00
10	118	200	UND	TELHA S/ AMIANTO ONDULADA: 0,50 X 2,44M, 4MM	14,3375	R\$ 2.867,50
10	119	1	UND	TRADO DE 30 CM	95,7333	R\$ 95,73
10	120	30	UND	TRENA METÁLICA COM 5M DE COMPRIMENTO DE FITA, LARGURA DE FITA 3/4", PROVIDA DE FREIO AUXILIAR DA FITA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO.	18,15	R\$ 544,50
10	121	20	UND	TRENA DE FIBRA DE VIDRO COM 20M DE COMPRIMENTO PROVIDA DE FREIO AUXILIAR DA FITA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO	53,24	R\$ 1.064,80
10	122	20	UND	TRUQUESA EM METAL TAMANHO MÉDIO	50,356	R\$ 1.007,12



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	123	30	UND	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCO, CONVENCIONAL COM BORDAS ARREDONDADAS	134,6833	R\$ 4.040,50
10	124	60	UND	VASSOURA DE ARAME (PÉ DE GALINHA)	30,676	R\$ 1.840,56
10	125	200	UND	VASSOURÃO PIAÇAVA MIN. 30 cm com cabo de madeira reforçado (gari)	29,07	R\$ 5.814,00
10	126	20	UND	BROCA 5 MM PARA CONCRETO	7,0116	R\$ 140,23
10	127	20	UND	BROCA 6 MM PARA CONCRETO	7,9216	R\$ 158,43
10	128	20	UND	BROCA 8 MM PARA CONCRETO	11,1016	R\$ 222,03
10	129	20	UND	BROCA 10 MM PARA CONCRETO	15,525	R\$ 310,50
10	130	20	UND	BROCA 12 MM PARA CONCRETO	19,9583	R\$ 399,17
10	131	20	PÇ	BROCA 5MM PARA FERRO	7,855	R\$ 157,10
10	132	20	UND	BROCA 6 MM PARA FERRO	8,3385	R\$ 166,77
10	133	20	UND	BROCA 8 MM PARA FERRO	13,0557	R\$ 261,11
10	134	20	UND	BROCA 10 MM PARA FERRO	20,27	R\$ 405,40
10	135	1000	MT	CORDA TRANÇADA, 100% POLIÉSTER 10 MM (CAMINHONEIRO)	2,1233	R\$ 2.123,30
10	136	100	UND	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 05 LITROS	45,955	R\$ 4.595,50
10	137	50	UND	EXPUMA EXPANSIVA PARA CAIXA DE PORTA, UNIDADE COM 500 ML	22,6142	R\$ 1.130,71
10	138	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 244X110CMX6MM	59,8216	R\$ 11.964,32
10	139	200	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 244 X50CMX4MM	15,548	R\$ 3.109,60
10	140	150	UND	CUMMEIRA 6MM	38,658	R\$ 5.798,70
10	141	150	UND	CUMMEIRA 4MM	17,10	R\$ 2.565,00
10	142	10	CX	PARAFUSO PARA TELHA 6MM X 110MM, COM VEDAÇÃO, GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	74,4142	R\$ 744,14



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

10	143	200	UND	ESTICADOR DE ARAME CATRACA	11,70	R\$ 2.340,00
10	144	1000	M2	MANTA GEOTEXTIL BIDIM DRENAGEM	5,495	R\$ 5.495,00
10	145	10000	M2	LONA PRETA ESPESSURA GROSSA	1,90	R\$ 19.000,00
<b>Valor total R\$ 432.858,83</b>						

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
11	1	400	M2	LAJE PRÉ MOLDADA TRELIÇADA (VIGUETAS) 3 METROS	37,9666	R\$ 15.186,64
<b>Valor total R\$ 15.186,64</b>						

**LOTES DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
12	1	300	M2	PORCELANATO PISO: COM ESTAMPA DE MADEIRA INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS COM: BANHEIROS, SALAS, QUARTOS E COZINHAS. COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO E BORDA RETA (RETIFICADO). FORMATO QUADRADO 58,5 CM X 58,5 CM. RESISTENTE A RISCOS E MANCHAS OBS: APRESENTAR AMOSTRAS NO DEPARTAMENTO TÉCNICO.	72,45	R\$ 21.735,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

12	2	60	M2	PORCELATO PAREDE COM ESTAMPA LISA, INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIRO E COZINHAS. COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO E BORDA RETA (RETIFICADO). NAS MEDIDAS: 0,30 CM X 40CM COR: NUDE (BEGE) OBS: APRESENTAR AMOSTRAS NO DEPARTAMENTO TÉCNICO.	51,6333	R\$ 3.098,00
12	3	92	KG	REJUNTE ACRÍLICO PARA PORCELANATO NA COR MARROM PARA PISO (76 KG) E NA COR BEGE PARA PAREDES (16 KG).	19,625	R\$ 1.805,50
<b>Valor total R\$ 26.638,50</b>						

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
13	1	30	UND	DISCO DE FLOTAÇÃO PARA ALISADORA DE PISOS. 36" POLEGADAS DE 94 CM	788,5	R\$ 23.655,00
<b>Valor total R\$ 23.655,00</b>						

**LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
14	1	5000	M2	TELA DE ARAME PARA ALAMBRADO, COM ABERTURA DE 2 POLEGADAS, COM ARAME GALVANIZADO DE 2,76MM DE DIÂMETRO	30,7833	R\$ 153.916,50
<b>Valor total R\$ 153.916,50</b>						



**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
15	1	150	M3	AREIA DE GRANULOMETRIA MÉDIA (de primeira qualidade), deve apresentar coloração branca e granulometria média; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de material carbonosos igual a 1% com limites de percentual de material pulverulentos igual a 5%.	147,0242	R\$ 22.053,63
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 22.053,63</b>	

**LOTE DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário	Valor Total
16	1	2.750	SCS	CIMENTO PORTLAND CP II F 32 – sacas de 50 quilos deve atender os quesitos da NBR 11578. Com a data de expedição gravada na embalagem; Com o selo de qualidade da associação brasileira de cimento Portland estampada na embalagem. Embalagem não devem apresentar sinais de hidratação.	25,3471	R\$ 69.704,52
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 69.704,52</b>	

**1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 1.1. Cimento: Deve atender os quesitos da NBR 16697:2018; a data de expedição deve estar gravada na embalagem; a embalagem não deve apresentar sinais de hidratação e deve ter o selo de qualidade da associação brasileira de cimento Portland estampada na embalagem.
- 1.2. Tijolo de argila: Seis furos vasados, deve ser de primeira qualidade e atender as medidas padrão; 9 x 14 x 19 cm.
- 1.3. Areia: Deve apresentar coloração branca e granulometria média; com limite de porcentagem de material nocivo igual a 1,5%; com limite de porcentagem de material carbonosos igual a 1%; com limite de percentual de material pulverulentos igual a 5%.
- 1.4. Demais materiais devem atender as especificações do objeto e serem de primeira qualidade.





## **2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.825.601,05 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil sessenta e um reais e cinco centavos).

2.1. O valor total estimado da aquisição do produto foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

## **3. Observações**

3.1. Na proposta a licitante deverá apenas apresentar o valor do desconto em forma de porcentagem.

3.2. A porcentagem oferecida pelo licitante, incidirá de modo linear em todos os itens constante no lote.

3.3. No momento da confecção da ata de registro de preços a SURG discriminará o valor de cada item aplicando o desconto oferecido pela licitante nos valores estabelecidos nesse edital.

3.4. De acordo com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG., a SURG deve adotar licitação da forma que seus orçamentos ou valores de referência sejam sigilosos, porém o Art. 73. do mesmo regulamento, possibilita o orçamento de forma não sigiloso nos editais, desde que, a sua utilização seja justificada, assim sendo, justifica-se a presente forma adotada, devido à grande quantidade de itens de materiais de construção que a SURG precisa, pois a presente licitação consta com aproximadamente 400 itens, ficando inviável a realização de item à item, pois no momento da sessão iria ser necessário fazer os lances de cada item o que geraria enorme gasto de tempo de seus servidores, bem como também dos representante das licitante interessadas, seria uma licitação que demoraria em torno de uma semana, além do mais teriam muitas falhas no sistema, pois quando há grande quantidade de itens num pregão o sistema LC Cetil usado por essa Companhia torna-se lento.

No mais, a SURG já teve experiência com outras licitações com itens agrupado em lotes com o devido sigilo dos valores de seus itens e teve que cancelar os referidos pregões, pois ocasionou proposta com valores de itens superiores aos preços de referência.

Assim é necessário fazer a presente licitação agrupando itens em lotes, que demanda de menos tempo de seus servidores, mais agilidade na conferência de valores no momento da sessão e mais eficiência na aplicação dos seus recursos financeiros e dos obreiros dessa Cia, bem como eficácia no resultado e na finalização da licitação, pois simplificará a sessão e possibilitará que várias licitantes participem da licitação com total transparência para todos.



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas e geral, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 23/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.



6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.

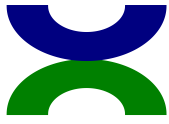
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 23/2020.

**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Receber provisoriamente o material
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço ou produto sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;

k) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

l) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.

**12.** O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 11/2020.

**14.** Fica nomeado como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

**15.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestor do Ata de Registro de Preços

**JOÃO VANOR SIQUEIRA**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(<sup>a</sup>) .....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2020, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 23/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8666/93.
- i)

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.







**ANEXO VII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

A SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Senhor Pregoeiro,

**CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do edital de pregão presencial n. XX/2020, conforme **Anexo I** que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**LOTES DE COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI):**

**LOTE –**

ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	Percentual de desconto sobre o lote
1	1			XXX	X%
2	1			XXX	

....

**LOTES DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**LOTE –**

ITEM	QUANT	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA	Percentual de desconto sobre o lote
1	1			XXX	X%
2	1			XXX	
3	1			XXX	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente DECLARA que irá entregar no local indicado pela SURG, podendo ser no almoxarifado da SURG, ou em qualquer obra do município de Guarapuava, na quantidade solicitada, assumindo todas as despesas com frete, carga, descarga até a entrega;

**2.2.** A proponente DECLARA que dará garantia contra defeito ou imperfeições, substituindo o produto dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da solicitação da SURG.

**2.3.** A proponente DECLARA ainda que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento determinadas para o presente Pregão;

**2.4.** A proponente DECLARA conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.5.** O fornecimento será efetuado durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

**3. VALIDADE**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.**

Carro 3 km, 6 minutos

**A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho

337 m	
➔ Vire à direita na R. Frei Caneca	583 m
➔ Vire à direita na R. Pedro Siqueira	259 m
⬅ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira	98 m
📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes	1,37 km
➔ Vire à direita na Av. Antônio Farah	125 m
⬅ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis	134 m
↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito	252 m

**B** R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil

